

DECRETO Nº 018/2022

Sussuapara – PI, 02 de dezembro de 2022.

“Determina o uso obrigatório de máscaras em todo o município de Sussuapara (PI), em ambientes fechados, públicos ou privados, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Sussuapara – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE/PI) constitui-se em Comitê consultivo formado pelas autoridades sanitárias do Estado, nos termos das Portarias SESAPI/GAB Nº 0302, de 16 de março de 2020 e Nº 354, de 24 de abril de 2020 retificada e republicada em 14 de janeiro de 2022, tendo comoparâmetro para suas deliberações a atual situação epidemiológica e assistencial, bem como, a adesão aos Protocolos Sanitários;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022, nº 20.548, de 04 de fevereiro de 2022, nº 20.729, de 10 de março de 2022, nº 20.784, de 26 de março de 2022, nº 20.907, de 13 de abril de 2022 e nº 21.495, de 24 de agosto de 2022, vigentes, que flexibilizam medidas restritivas, incluindo a retomada de atividades e segmentos econômicos;

CONSIDERANDO o Boletim nº 26, de 25 de novembro de 2022, do Comitê Científico Nordeste quanto ao “Alerta que a Pandemia não terminou, recomenda renovação de medidas restritivas contra a Covid-19 e campanhas para vacinação”, que conclui pelo alto risco pandêmico epidêmico em todos os Estados da região Nordeste. O R(t) cresceu em todos os estados alcançando valores não observados durante toda a Pandemia e a hipótese de uma nova onda pandêmica da Covid-19 não pode ser descartada;

CONSIDERANDO que Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 377, de 28 de abril de 2020, que autorizou, em caráter temporário e excepcional, a utilização de “testes rápidos” para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo Coronavírus, sem fins de diagnóstico confirmatório, em farmácias e drogarias;

CONSIDERANDO as recomendações do COE/PI em reunião do dia 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 21.644, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre o uso obrigatório de mascaras em ambientes fechados,

públicos ou fechados, como medida excepcional para o enfrentamento da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, em todo o município de Sussuapara (PI), o uso obrigatório de máscaras em espaços fechados, públicos ou privados.

Art. 2º - Permanece obrigatório o uso de máscaras nos seguintes espaços:

I - unidades/consultórios/estabelecimentos assistenciais de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação (trabalhadores, pacientes/usuários, acompanhantes e visitantes);

II - transportes coletivos, públicos ou privados, rodoviário (trabalhadores e passageiros/usuários), assim como, táxis e transportes por aplicativos.

Art. 3º - Permanece facultativo o uso de máscaras em espaços abertos e semiabertos, com exceção de idosos e imunossuprimidos, para os quais o uso de máscaras permanece obrigatório em qualquer espaço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, em 02 de dezembro de 2022.



NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal